PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 115, de 23 de novembro de 2010, para novas disposições sobre multas administrativas.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º O art. 148, da Lei Complementar nº 115, de 23 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 148** O valor das multas de que trata o artigo 144, será de R$592,65 (quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), dobrado o valor em caso de reincidência no período de até dois anos.

Parágrafo único. A multa referida no *caput* terá seu valor atualizado monetariamente por meio de Decreto, conforme disposto no art. 321, da Lei Complementar nº 199, de 14 de novembro de 2017 – Código Tributário Municipal."

Art. 2º Revoga-se o §4º, do art. 147, da Lei Complementar nº 115, de 23 de novembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei Complementar passa a vigorar a partir da data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de maio de 2023.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845

Assinado de forma digital por ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845
Dados: 2023.05.08 15:55:12 -03'00'

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Com os cordiais cumprimentos, encaminho para análise dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que pretende alterar a Lei Complementar nº 115, de 23 de novembro de 2010, para novas disposições sobre multas administrativas.

A atual redação do art. 148, da Lei Complementar nº 115/2010 prevê que as multas possuem um valor (mínimo e máximo) a serem regulamentados por um "Conselho de Desenvolvimento Municipal", submetendo à aprovação do Poder Executivo.

Ocorre que a norma perdeu eficácia atualmente pelo fato de que o referido conselho não tem formação e atuação, de modo que a atual redação propõe a fixação de um valor em moeda, sujeito a atualização anual mediante Decreto.

Considerando, pois, o interesse público de que se reveste a matéria, solicitamos a atenção dos senhores membros dessa Câmara Municipal para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar nos termos regimentais.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de maio de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal